



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

V. Exa.
Câmara

Ofício Nº 182/2025/GABINETE

Coxim/MS, 17 de junho de 2025

ILMO SENHOR
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM
RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS
79400-000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Ordenador de Despesas: EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.º 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

ASSUNTO: Solicitar Aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a substituição a V.Exa. Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, que altera a Lei Orçamentária Anual nº 2.010/2024 e dá outras providências. Informamos ainda que o mesmo fora encaminhado no endereço eletrônico correspondente ao e-mail da Câmara Municipal: secretarialegislativa.cmc@gmail.com, na data de 18/06/2025 as 09:00 hrs.

Ainda, requerer a tramitação em regime de urgência.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

EDILSON MAGRO
Assessoria de Comunicação Social
Município de Coxim - MS



EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimos Presidente,

Nobres Vereadores (as).

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), este valor abrangendo a inserção de elementos correspondentes para atender a políticas públicas e melhor alocação de recursos orçamentários. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente proposição à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênica, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

EDILSON MAGRO

Assinatura eletrônica do Prefeito Municipal de Coxim



EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 40.104 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COXIM		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0005 – Proteção, promoção e inclusão social		
Ação: 2.039 – Gestão das atividades de proteção à criança e ao adolescente		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	15000000	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Unidade Orçamentária: 40.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Proteção, promoção e inclusão social		
Ação: 2.070 – Gestão da proteção social de alta complexidade – Casa de Acolhimento		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.14.00 – Diárias-Civil	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 2º. – Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO		
Função: 99 – Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência		
Programa: 0001 – Gestão eficiente e transparente		
Ação: 2.004 – Gestão contábil e financeira		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15000000	26.000,00
TOTAL		26.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.010, de 20 de dezembro de 2024), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim – MS, 17 de junho de 2025.

EDILSON MAGRO

Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim

RECEBEMOS

Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

OFÍCIO Nº 686/2025 - SEMCAS

Coxim, 17 de Junho de 2025.

Ao

Sector de Planejamento e Orçamento

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária para Subvenção Social no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Prezados(as),

Considerando a **deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, registrada em ata, que **aprova a destinação do valor de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para repasse à **APAE de Coxim**, por meio de **termo de fomento** regularmente firmado entre as partes, com **parecer jurídico favorável**;

Considerando que o repasse tem por finalidade **subsidiar a folha de pagamento de profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes** em situação de vulnerabilidade, atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

Considerando ainda que a atual dotação orçamentária do FMDCA **não contempla o elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**, indispensável para a realização do repasse;

Solicitamos a inclusão emergencial do referido elemento no orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com a devida abertura de ficha e fonte de recurso correspondente, no valor total de R\$ 25.000,00, bem como o envio de **projeto de lei à Câmara Municipal** para autorizar a alteração na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme determina a legislação vigente.

Certos de contarmos com o apoio e urgência necessários, encaminhamos esta solicitação para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

ADEMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dez de Dezembro, 268 - Bairro Centro - Coxim
Telefone: (67) 3291-1076 Ramal nº 29/ (67) 9 9827-3281
Email: social@coxim.ms.gov.br / financeiro.semcas@coxim.ms.gov.br



Câmara Municipal de Coxim
RUA JOÃO PESSOA
FONE (67) 3291-1539
CNPJ 03969623000165

E-mail:

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM Nº: Bairro: CENTRO

Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268

CPF/CNPJ: 03510211000162

Tel. 6732911163

Cel.: 0

Data: 18/06/2025

Hora: 0

Processo: 266 / 2025

Local Origem:

Responsável: ANTONIA LEONILDA LEITE

Assunto: OFÍCIOS

Obs.: ofício número 182/2025 gabinete

ao senhor presidente Luiz Eduardo

ass- solicitar aprovação do do projeto de lei ordinária número 18/2025

edição meço

1ª Via



**CAMARA
COXIM**

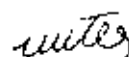
Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 - cep: 79400-000
Centro - Coxim - Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 - 67 98108.0548
@camaradecoxim - www.camaracoxim.ms.gov.br

DESPACHO

A ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 208 DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 23 de junho de 2025.



Vereador Luiz Eduardo dos Santos
Presidente/CMC

Parecer Jurídico: CMC/DEPJUR.

Referência: Projeto de Lei nº. 16/2025.

Autoria: Executivo Municipal

DO RELATÓRIO

Foi encaminhada a Consultoria jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 16/2025, de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2025 e dá outras providências".

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Da Análise Jurídica

O Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 26.000,00. A análise jurídica do texto pode ser feita com base nos seguintes pontos:

1. **Fundamentação Legal:** O projeto está fundamentado no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que regula normas gerais de direito financeiro. Essa lei permite a abertura de créditos suplementares e especiais mediante justificativa e existência de recursos disponíveis.
2. **Finalidade do Crédito:** O crédito adicional especial será destinado a ações específicas:
 - o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Coxim:** R\$ 25.000,00 para subvenções sociais.
 - o **Fundo Municipal de Assistência Social:** R\$ 1.000,00 para diárias-civil.
3. **Fonte de Recursos:** Para cobrir o crédito, serão anuladas dotações da Secretaria Municipal de Receita e Gestão, especificamente da reserva de contingência, no valor total de R\$ 26.000,00.

4. **Alteração de Leis Orçamentárias:** O projeto prevê a alteração do Plano Plurianual (2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual (2024), incluindo as novas atividades e dotações.
5. **Impacto Fiscal:** A LRF exige que qualquer alteração orçamentária seja acompanhada de uma análise do impacto fiscal, garantindo que não comprometa o equilíbrio das contas públicas. O não está acompanhada de documentos para a realização dessa análise, o que pode ser um ponto de atenção.
6. **Tramitação em Regime de Urgência:** O prefeito solicita que o projeto seja apreciado e aprovado em caráter de urgência, destacando a relevância das ações propostas.
7. **Conformidade Regimental:** O texto segue os procedimentos legais e regimentais para apresentação e aprovação de projetos de lei, incluindo justificativa detalhada e previsão de impacto orçamentário.
8. **Das Comissões:** A matéria deve ser encaminhada para análise da seguinte Comissão: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

Em resumo, o projeto apresenta fundamentação jurídica sólida, está alinhado aos princípios constitucionais e prevê mecanismos para viabilizar sua execução.

Posto isso, opina esta Consultoria Jurídica, é pela regular tramitação do projeto de lei em epígrafe, devendo ser encaminhado as comissões competentes para parecer e o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coxim 23 de junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
Data: 23/06/2025 10:33:43 -0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/MS - 5.971



**CÂMARA
COXIM**

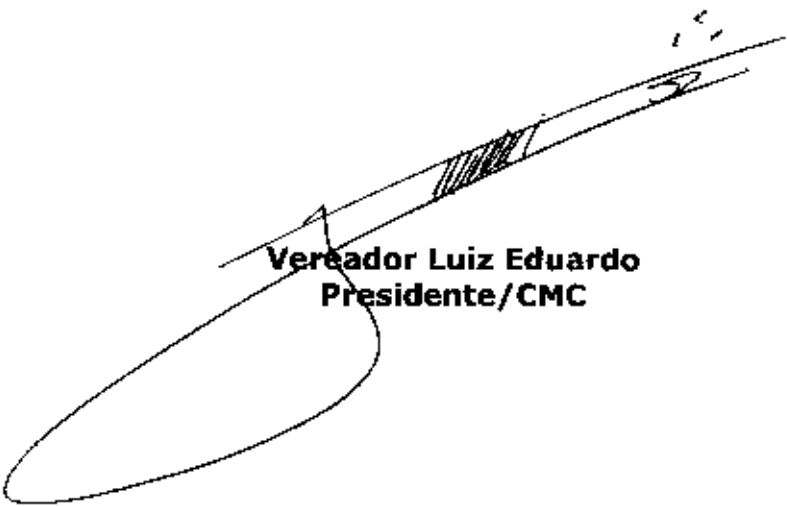
Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 - cep: 79400-000
Centro - Coxim - Mato Grosso do Sul
67 28108.0549 - 67 98108.0548
@camaradecoxim - www.camaracoxim.ms.gov.br

DESPACHO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 23 de junho de 2025.



**Vereador Luiz Eduardo
Presidente/CMC**